



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CONTRATO Nº 2024.04.01.02**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ –  
PA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BOM  
SUCESSO LTDA.**

**1. O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, nap Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP 68790-000, Estado do Pará, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, portador da Carteira de Identidade nº 6.584 OAB/PA, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000; **2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº372/2021, com sede em Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, nomeada através de Decreto Municipal nº 217/2021, inscrita no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SEGUP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000; **3. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER TURISMO E DESPORTO**, representada pelo Prefeito Municipal, acima já identificado; **4. SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, com sede na Rua Doutor José Mata Bacelar, S/N, Divinéia, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68790-000, representada, nesta ato, pelo Sr. **WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, ordenador de despesas, conforme Decreto nº58 de 28 de julho de 2022, inscrito no CPF/MF nº 774.192.942-91 portador da carteira de identidade nº3814256, PC/PA, residente e domiciliado sito à Travessa Benjamim Constant, nº 1487, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68790-000; **5. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº372/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171699/0001-76, representado pelo seu secretário, Sr. **JAIME LUIZ DE SOUSA PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 007.402.152-48, residente e domiciliado na Rua Nestor Herculano Ferreira, nº 2548, Sagrada Família, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000; **6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 372/2021, representado pela sua secretária interina, conforme Decreto nº 66, de 12 de julho de 2023, Sra. **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, nomeada através de Decreto Municipal nº 217/2021, inscrita no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SEGUP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000; **7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 37.759.809/0001-01, sediada Rua José Amâncio, s/n, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000, através de sua Secretária Sra. **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

brasileira, solteira, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 572.493.692-53, Carteira de Identidade nº 2732806 – SEGUP/PA, residente e domiciliada à Avenida Azevedo Ribeiro, n. 1607, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000; **8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ 17.644.975/0001-15, sediada na Rua José Anâncio, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP 68.790-000, representada por sua Secretária Municipal, Sra. **ÁDRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**, brasileira, secretária municipal, inscrita no CPF 254.272.372-91, residente e domiciliada na Tv. Irmãos Santana, nº 1241, Bairro Aratanha, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000; **9. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.745.308/0001-82, representada por sua Secretária Municipal, Sra. **SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**, brasileiro, secretário municipal, inscrita no CPF/ MF nº 426.589.692-87 e Registro Profissional nº 12185-D – CREA/PA, residente e domiciliada na Travessa WE 05-B, n.º 82 , Conj. Cidade Nova IX, Coqueiro, Anannindeua/PA, CEP 67.130-170, **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ nº 34.021.999/0001-77, sediada à Rua Francisco Amâncio, nº 1210, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, através de seu Secretário Sr. **JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 403.404.892-91, Carteira de Identidade nº 2264111 – SSP/PA, residente e domiciliado à Avenida Conselheiro Furtado, nº 3520, Apartamento 502, São Brás, Belém, CEP: 66.073-160, aqui denominadas de **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 47.186.631/0001-00, situada à Rua Vinte e Três de Agosto, nº 48, Bairro Castanheira, CEP 66.645-170, Belém/PA, neste ato representada por **ROMULO JACQUES CORREA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.352.532-06 e portador da Carteira de Identidade nº 6941775 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Vinte e Três de Agosto, nº 48, Bairro Castanheira, CEP 66.645-170, Belém/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	Litro	Coral	<b>1.633</b>	R\$ 11,00	R\$ 17.963,00
101	CABO PARA ROLO 23 CM	Unidade	Castor	<b>1.634</b>	R\$ 3,60	R\$ 5.882,40
102	CAL COM 5KG	Pacote	Hidracor	<b>1.635</b>	R\$ 32,98	R\$ 53.922,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

103	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	kg	Votorantin	<b>4.704</b>	R\$ 11,60	R\$ 54.566,40
104	ESPÁTULA EM AÇO	Unidade	Vonder	<b>549</b>	R\$ 6,00	R\$ 3.294,00
105	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FÊMEA MODELO MADEIRA 600,00 CM 20,00 CM 0,7 CM O PVC EM POLICLORETO DE VINILA. CONTÉM, EM PESO, 57% DE CLORO, UM DERIVADO DO CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA), E 43% DE ETENO, DERIVADO DO PETRÓLEO	Metro	Polyperfil	<b>549</b>	R\$ 39,00	R\$ 21.411,00
106	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	Metro	Eliane	<b>549</b>	R\$ 23,00	R\$ 12.627,00
107	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	m²	Eliane	<b>549</b>	R\$ 25,00	R\$ 13.725,00
108	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	Unidade	Norton	<b>549</b>	R\$ 1,88	R\$ 1.032,12
109	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	Unidade	Norton	<b>549</b>	R\$ 1,90	R\$ 1.043,10
110	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	Unidade	Norton	<b>549</b>	R\$ 1,89	R\$ 1.037,61
111	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	Unidade	Norton	<b>549</b>	R\$ 2,50	R\$ 1.372,50
112	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	Unidade	Norton	<b>549</b>	R\$ 2,50	R\$ 1.372,50
113	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	Unidade	Norton	<b>549</b>	R\$ 0,79	R\$ 433,71
114	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	Unidade	Norton	<b>549</b>	R\$ 1,08	R\$ 592,92
115	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	Unidade	Norton	<b>549</b>	R\$ 1,08	R\$ 592,92
116	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRÍLICA)	Galão	Coral	<b>273</b>	R\$ 61,00	R\$ 16.653,00
117	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRÍLICA)	Galão	Coral	<b>273</b>	R\$ 120,00	R\$ 32.760,00
118	PERFIL DE PVC	Unidade	Polyperfil	<b>549</b>	R\$ 21,90	R\$ 12.023,10
119	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	Unidade	Tigre	<b>147</b>	R\$ 3,00	R\$ 441,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

120	PISO CERÂMICO	m <sup>2</sup>	Eliane	549	R\$ 24,00	R\$ 13.176,00
121	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PORCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS	kg	Quartzolit	2.700	R\$ 29,00	R\$ 78.300,00
122	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	Unidade	Tigre	147	R\$ 13,00	R\$ 1.911,00
123	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	Litro	Veloz	1.634	R\$ 19,00	R\$ 31.046,00
124	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	Galão	Suvinil	273	R\$ 34,00	R\$ 9.282,00
125	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	balde	Suvinil	274	R\$ 199,00	R\$ 54.526,00
126	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	Galão	Suvinil	274	R\$ 320,00	R\$ 87.680,00
127	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	Galão	Suvinil	274	R\$ 210,00	R\$ 57.540,00
128	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	Galão	Suvinil	274	R\$ 79,00	R\$ 21.646,00
<b>VALOR TOTAL LOTE V</b>						<b>R\$ 607.852,58</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	ADAPTADOR 32	Unidade	Tigre	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40
130	ADAPTADOR PRETO 1' ¾	Unidade	Tigre	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
131	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM	Unidade	Tigre	24	R\$ 14,98	R\$ 359,52
132	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	Unidade	Tigre	24	R\$ 18,50	R\$ 444,00
133	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'	Unidade	Tigre	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

134	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	Tigre	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
135	ADESIVO PLÁSTICO	tubo	Tigre	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
136	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS: ALTURA: 4,0 CM; LARGURA: 38,2 CM; COMPRIMENTO: 44,0 CM. ESTRUTURA: MACIO.	Unidade	Tigre	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
137	BOMBA ¾	Unidade	Schneider	4	R\$ 751,00	R\$ 3.004,00
138	BOMBA AUTO ESCOVANTE COMPLETA 4"	Unidade	Schneider	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
139	BOMBA CENTRIFUGA ¾	Unidade	Schneider	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
140	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUCCÃO DE ATÉ 3/4", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 3/4", ALTURA MÁXIMA DE SUCCÃO: 8M, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	Unidade	Schneider	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
141	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA ½ CV	Unidade	Schneider	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
142	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUCCÃO DE ATÉ 1", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 1", ALTURA MÍNIMA DE RECALQUE 2M, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	Unidade	Schneider	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
143	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE ½CV	Unidade	Schneider	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
144	BOMBA SAPO	Unidade	Schneider	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

145	CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Unidade	Incofima	<b>6</b>	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
146	CAIXA D'AGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	Unidade	Fortlev	<b>10</b>	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
147	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	Unidade	Fortlev	<b>10</b>	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
148	CAIXA SIFONADA	Unidade	Astra	<b>61</b>	R\$ 18,00	R\$ 1.098,00
149	CHAVE CORRENTE Nº 24'	Unidade	Vonder	<b>4</b>	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
150	CHAVE DE REGISTRO DE ½	Unidade	Tigre	<b>169</b>	R\$ 28,00	R\$ 4.732,00
151	CHAVE DE TUBO Nº 24'	Unidade	Tramontina	<b>4</b>	R\$ 90,00	R\$ 360,00
152	CHAVE Nº 17	Unidade	Tramontina	<b>8</b>	R\$ 14,00	R\$ 112,00
153	CHAVE Nº 19	Unidade	Tramontina	<b>8</b>	R\$ 60,00	R\$ 480,00
154	CHAVE Nº 24	Unidade	Tramontina	<b>8</b>	R\$ 60,00	R\$ 480,00
155	CHAVE Nº 41	Unidade	Gedore	<b>8</b>	R\$ 90,00	R\$ 720,00
156	CHUVEIRO PLÁSTICO	Unidade	Herc	<b>47</b>	R\$ 9,00	R\$ 423,00
157	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	Unidade	Siloc	<b>104</b>	R\$ 14,00	R\$ 1.456,00
158	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	Tigre	<b>81</b>	R\$ 5,00	R\$ 405,00
159	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	Tigre	<b>81</b>	R\$ 4,80	R\$ 388,80
160	CURVA DE 90° 110 MM	Unidade	Tigre	<b>24</b>	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
161	EIXO DA BOMBA 100X80X33	Unidade	Dancor	<b>4</b>	R\$ 90,00	R\$ 360,00
162	EIXO DA BOMBA 125X100X33	Unidade	Dancor	<b>4</b>	R\$ 90,00	R\$ 360,00
163	EIXO DA BOMBA 125X100X40	Unidade	Dancor	<b>4</b>	R\$ 100,00	R\$ 400,00
164	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	Unidade	Vonder	<b>162</b>	R\$ 3,99	R\$ 646,38
165	FVA VEDA ROSCA	Unidade	Vonder	<b>25</b>	R\$ 2,99	R\$ 74,75
166	JOELHO 32	Unidade	Tigre	<b>41</b>	R\$ 2,70	R\$ 110,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

167	JOELHO 90° CURTA 100 MM	Unidade	Tigre	<b>384</b>	R\$ 6,50	R\$ 2.496,00
168	JOELHO 90° CURTA 40 MM	Unidade	Tigre	<b>286</b>	R\$ 2,80	R\$ 800,80
169	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	Tigre	<b>286</b>	R\$ 0,87	R\$ 248,82
170	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	Unidade	Tigre	<b>286</b>	R\$ 5,00	R\$ 1.430,00
171	JOELHO INTERNO DUPLA ¾	Unidade	Tigre	<b>24</b>	R\$ 3,00	R\$ 72,00
172	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	Unidade	Tramontina	<b>41</b>	R\$ 30,00	R\$ 1.230,00
173	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	Unidade	Tramontina	<b>41</b>	R\$ 70,00	R\$ 2.870,00
174	LUVA SIMPLES 100 MM	Unidade	Tigre	<b>74</b>	R\$ 11,00	R\$ 814,00
175	LUVA SIMPLES 40 MM	Unidade	Tigre	<b>74</b>	R\$ 2,82	R\$ 208,68
176	LUVA SIMPLES DE 20 MM	Unidade	Tigre	<b>415</b>	R\$ 3,34	R\$ 1.386,10
177	LUVA SIMPLES DE 25 MM	Unidade	Tigre	<b>415</b>	R\$ 2,08	R\$ 863,20
178	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	Tigre	<b>74</b>	R\$ 3,34	R\$ 247,16
179	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	Tigre	<b>74</b>	R\$ 2,20	R\$ 162,80
180	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	Unidade	Tigre	<b>74</b>	R\$ 2,59	R\$ 191,66
181	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	Unidade	Tigre	<b>74</b>	R\$ 3,15	R\$ 233,10
182	MANGUEIRA ½	Metro	Tramontina	<b>99</b>	R\$ 8,37	R\$ 828,63
183	MANGUEIRA ¾	Metro	Tramontina	<b>41</b>	R\$ 15,70	R\$ 643,70
184	PIA CERÂMICA COM COLUNA	Unidade	Deca	<b>10</b>	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
185	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	Unidade	Tramontina	<b>10</b>	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
186	RALO PARA PIA COMPLETO	Unidade	Tramontina	<b>24</b>	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
187	RALO SECO	Unidade	Krona	<b>24</b>	R\$ 13,00	R\$ 312,00
188	RALO SIFONADO	Unidade	Krona	<b>24</b>	R\$ 5,02	R\$ 120,48
189	REDUÇÃO LISA 25/20	Unidade	Tigre	<b>47</b>	R\$ 0,62	R\$ 29,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

190	REGADOR	Unidade	Policamp	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00
191	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	Tigre	47	R\$ 11,30	R\$ 531,10
192	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	Tigre	47	R\$ 13,50	R\$ 634,50
193	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33	Par	Dancor	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
194	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	Par	Dancor	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
195	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	Par	Dancor	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
196	ROTOR DA BOMBA 100X80X33	Unidade	Dancor	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
197	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	Unidade	Dancor	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
198	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	Unidade	Dancor	24	R\$ 471,01	R\$ 11.304,24
199	TÊ 100 MM	Unidade	Tigre	41	R\$ 6,00	R\$ 246,00
200	TÊ 40 MM	Unidade	Tigre	99	R\$ 8,00	R\$ 792,00
201	TE INTERNO TRIPLO 3/4	Unidade	Tigre	31	R\$ 2,00	R\$ 62,00
202	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO E QUE PERMITE FLEXIBILIDADE, FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM AJUSTES EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTOS COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, MEDIDAS ALTURA 4,0CM; LARGURA 38,2CM; COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	Unidade	Herc	41	R\$ 25,00	R\$ 1.025,00
203	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	Tigre	103	R\$ 0,99	R\$ 101,97
204	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	Tigre	103	R\$ 0,99	R\$ 101,97
205	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	Unidade	Tigre	103	R\$ 2,99	R\$ 307,97
206	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	Unidade	Tigre	103	R\$ 2,00	R\$ 206,00
207	TE TRIPLO 3/4 E 1/2	Unidade	Amanco	181	R\$ 2,08	R\$ 376,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

208	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	Unidade	Tigre	41	R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
209	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM	Unidade	Herc	41	R\$ 5,00	R\$ 205,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	Unidade	Herc	41	R\$ 14,00	R\$ 574,00
211	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	Unidade	Docol	41	R\$ 6,00	R\$ 246,00
212	TORNEIRA PVC PARA PIA	Unidade	Tigre	124	R\$ 4,00	R\$ 496,00
213	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	Unidade	Tigre	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
214	TUBO PVC 020 MM	Unidade	Tigre	47	R\$ 14,00	R\$ 658,00
215	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	Unidade	Tigre	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
216	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	Unidade	Tigre	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
217	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	Unidade	Tigre	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
218	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM	Unidade	Fortlev	72	R\$ 3,80	R\$ 273,60
219	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM	Unidade	Fortlev	72	R\$ 14,00	R\$ 1.008,00
220	UNIÃO 32	Unidade	Fortlev	46	R\$ 11,00	R\$ 506,00
221	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	Fortlev	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
222	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	Fortlev	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
223	VÁLVULA DE POÇO	Unidade	Docol	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
224	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	Unidade	Deca	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
225	VÁLVULA PARA PIA INOX	Unidade	Tramontina	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
226	VARA DE TUBO DE 20 MM	Unidade	Tigre	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
227	VARA DE TUBO DE 25 MM	Unidade	Tigre	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

228	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA ECONÔMICA SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPÇÃO DE 3 OU 6 LITROS (ESTE DISPOSITIVO POSSIBILITA SUA UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA USO, PROPORCIONANDO UMA ECONOMIA DE MAIS DE 60% NO CONSUMO DE ÁGUA), PARA USO ADULTO, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½”, PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	Unidade	Deca	109	R\$ 300,00	R\$ 32.700,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06=</b>						<b>R\$ 188.314,65</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO=</b>						<b>R\$ 796.167,23</b>

**1.2.** A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

**1.2.1. Processo Administrativo Nº 1242/2023; TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**1.4.** Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLAÚSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão contratante, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecido às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNT's vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**2.2.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

**2.3.** O objeo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

**2.4.** O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

**2.5.** O objeto desta licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

**2.6.** O objeto desta licitação serão recebidos:

2.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, contados 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

**2.7.** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**3.1.** As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e integram o presente contrato para todos os fins de direito.

**CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO**

**5.1** O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 796.167,23 (setecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**5.2** A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com

observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, **Banco do Brasil, Agência 544-4, Conta Corrente 7618-0**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

**UO: 0301SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPF)**

**PT: 04 122 0002 2.001** Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**UO: 1101 SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)**

**PT: 04 122 000 2 2.140-** Manutenção das Funções da SEINFRA

**PT: 26 782 0003 1.146 -** Construção e Recuperação de Pontes

**PT: 15 451 0003 1.144 -** Construção, Recuperação, Revitalização, Manutenção de Praças.

**PT: 15 451 0003 1.143 -** Conservação, Construção, Ampliação e Reforma do Patrimônio Público Municipal

**UO: 0701 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO (SECULTD)**

**PT: 131 220 002 2.107** Manutenção das Funções da Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desporto.

**UO: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEMPAG)**

**PT: 20 122 0002 2.117 -** Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio

**PT: 20 122 0002 2.124 -** Manutenção e Gestão de Feiras e Mercados

**UO: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**

**PT: 12 361 0011 1.066 -** Ampliação e Reestruturação da Rede Física Educacional

**PT: 12 361 0011 2.058 -** Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Educação

**PT: 12 361 0018 2.069 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**PT: 12 361 0018 2.071 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação no Campo)

**PT: 12 365 0011 2.062 -** Desenvolvimento da Educação Infantil

**PT: 12 366 0011 2.070 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

**PT: 12 367 0011 2.065 -** Desenvolvimento da Educação Especial

**UO: 0402 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PT: 12 361 0011 2.084 -** Ampliação e Reestruturação da Rede Física Educacional

**PT: 12 361 0018 2.086 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**PT: 12 361 0018 2.088 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação do Campo)

**PT: 12 365 0011 2.081 -** Desenvolvimento da Educação Infantil

**PT: 12 365 0011 2.083 -** Desenvolvimento da Educação Especial

**PT: 12 366 0011 2.087 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

**UO: 0601 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS)**

**PT: 08 122 0002 2.034 -** Manutenção das Funções da SETEMPS

**PT: 08 244 0016 2.039 -** Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Familia-PAIF CRAS

**PT:** 08 244 0016 2.040 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos SCFV-CRAS

**PT:** 08 244 0016 2.043 - Manutenção do Cadastro Único para Prog.Sociais- Programa Bolsa Família

**PT:** 08 244 0017 2.046 - Serviço de Proteção Atendimento Especial a Famílias e Indivíduo-PAEFI-CREAS

**PT:** 04 122 0002 1.037 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Atendimento

**UO: 0501 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**

**PT:** 10 122 0002 2.025 - Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde

**PT:** 10 302 0013 2.019 - Manutenção de Ambulatório e Laboratório

**PT:** 10 302 0013 2.020 - Manutenção e Reforma do Serviço Móvel de Urgência e Emergência

**PT:** 10 302 0013 2.022 - Manutenção, Reforma e Aparelhamento do Hospital

**PT:** 10 302 0013 2.024 - Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial (RAAPS)

**PT:** 10 304 0014 2.027 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária – TFVS

**PT:** 10 301 0015 1.031 - Construção, Reforma e Aparelhamento das Unidades de Saúde

**UO: 0901 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**PT:** 181 220 002 2.092 - Manutenção das Ações da SEMA

**UO: 1013 SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS)**

**PT:** 04 122 0002 2.127 - Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Defesa Social

Natureza da Despesa: 339030

**Valor - R\$ 796.167,23**

**CLÁUSULA SÉTIMA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**8.1. Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da **CONTRATADA**.

8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

**8.2. Caberá a CONTRATADA:**

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar até 30% do valor

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº.8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários que possam vir a interferir na execução do objeto contratual;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE

Respeitar e cumprir os prazos de entrega dos itens comprados.

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**10.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

**10.2.** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou judicialmente, nos termos da lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **4 (quatro) meses**, contados da data de assinatura deste constrao, ou seja, de **01.04.2024 a 01.08.2024**, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - O presente contrato será publicado no Diário Oficial correspondente na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

**15.1** - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 01 de abril de 2024.

**EVANDRO BARROS WATANABE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL  
DO PARÁ

**CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA**  
SECRETARIA INTEGRADA DE INF., OBRAS,  
URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**JAIME LUIZ DE SOUSA PEREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E  
AGRONEGÓCIO

**JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE

**ÁDRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS

**ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA.**  
CONTRATADA